



Formule[®]

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

QUALIDADE COMO PRINCÍPIO

CONTRATO/CONVÊNIO

Convênio que entre si firmam, de um lado, **L. L. CAVALCANTI FREIRE ME**, com sede à Avenida: Nascimento de Castro, nº. 1795, Ljs. 15/16 – Lagoa Nova, nesta Capital, CNPJ: 04.227.006/0001-57, representada pela farmacêutica/proprietária senhora **LUCIANA LIBERATO CAVALCANTI FREIRE**, portadora da Carteira de Identidade nº. 750.012, CPF/MF nº. 838.898.504-30, residente e domiciliada à Rua: Dionísio Filgueira, nº. 770 – Petrópolis – Natal/RN e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Rua da Torre, S/N - Tirol, nesta Capital, – CNPJ 06.047.465/0001-84, representada pelos seus diretores o senhor **RICARDO ROSENÉLIO SOARES PEIXOTO**, portador da Carteira de Identidade nº. 000.915.308, CPF/MF nº 673.265.524-87, residente e domiciliado à Rua: Francisco Carlos Gaioso, 54 – Loteamento Marlin Azul – Nova Parnamirim - Parnamirim/RN e **GILDÁSIO SALES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº.710.833-SSP/RN, CPF/MF nº 511.969.214-15, residente e domiciliado à Rua: Presidente Juscelino Kubitschek, 159 – Natal/RN ajustam e convencionam uma parceria mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a prestação de serviços de manipulação de medicamentos por parte da Formule Farmácia de Manipulação, aos associados e dependentes da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** com desconto de 20% (nos medicamentos manipulados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ATENDIMENTO

O atendimento será prestado aos associados mediante a apresentação da carteira de associado ou declaração emitida e devidamente assinada pela **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, no ato da compra do produto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Formule Farmácia de Manipulação se obriga a dispensar aos associados o mesmo tratamento dado aos demais clientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os associados da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** devem efetuar o pagamento dos produtos diretamente na Formule Farmácia de Manipulação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente convênio terá duração de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura prorrogando-se automaticamente, pelo mesmo período caso nenhuma das partes manifeste por escrito, trinta dias antes do seu vencimento, o desejo de rescindir.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE


Este contrato refere-se apenas às responsabilidades técnico profissionais, não implicando em vínculo empregatício ou quaisquer outras obrigações trabalhistas.

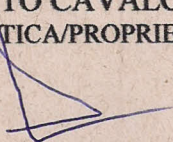
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato, as partes elegem o foro de Natal – RN, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha ser.

E por estarem assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Natal, 13 de Abril 2011.


LUCIANA LIBERATO CAVALCANTI FREIRE
FARMACÊUTICA/PROPRIETÁRIA


RICARDO ROSENÉLIO S. PEIXOTO
DIRETOR PRESIDENTE – ASSEJERN


GILDÁSIO SALES DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO - ASSEJERN

TESTEMUNHAS:

Ana Lídia Dantas Mesquita CPF. 033.357.724-25

Annecláudia do Carmo Costa